



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

LEI Nº 173/96, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.996.

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A AGROPEC E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo a assinar, em nome do Município de Cocalzinho de Goiás, convênio com a Associação dos Agricultores e Pecuáristas de Cocalzinho de Goiás, objetivando o desenvolvimento de atividades de cooperação na área de agricultura e pecuária com o fornecimento de maquinários e assistência técnica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 17 de dezembro de 1.996.

  
OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal